



SUPERENDIVIDAMENTO



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

342.52

S959

Superendividamento. [organizado por:] Julieth Lais do Carmo Matosinhos Resende, Liliam Aparecida Caldeira de Oliveira. Conselheiro Lafaiete: FDCL, 2021.

12 p.

ISBN: 978-65-995390-5-3

1. Direito. 2. Direito do Consumidor. 3. Superendividamento. 4. PROCON. I. Título

.

CDD 342.52

Catalogação elaborada por Sandra Mara Pinto – CRB6/2487



O Superendividamento dos jovens no Brasil tem sido um tema desafiador e carecedor de muitas reflexões. Pensando nisso, a Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete – FDCL e o PROCON de Congonhas, diante desse cenário preocupante, decidiram elaborar este material para informar nossos jovens sobre os riscos do consumismo e do superendividamento. Entendemos que somente com informação e diálogo vamos fazer com os que jovens entendam a importância da educação para o consumo, consumo sustentável e do crédito consciente e, assim, evitar que tenham seu orçamento comprometido pela falta de planejamento e a entrada no rol dos superendividados.

A sociedade do consumo, com suas táticas de marketing agressivas, elaboradas e direcionadas para crianças e adolescentes, tem despertando o consumismo. Isso tem feito com que cada vez mais cedo o jovem entre para o mercado de consumo, antes mesmo de ter uma renda própria. As novas tecnologias, as redes sociais com sua interatividade, todas sempre a um clique de distância, transmitem a falsa sensação de que ele tudo pode e, no quesito consumo não é diferente. A falta de políticas públicas mais efetivas no tema educação para o consumo, consumo sustentável e crédito consciente tem levado nossos jovens a um outro fenômeno que vem assolando a nossa sociedade, que é o vilão do “SUPERENDIVIDAMENTO”, afirma Marcos Donald, Diretor do Procon de Congonhas

Segundo Cláudia de Lima Marques, no caderno de investigações científicas da Escola Nacional da Defesa do Consumidor: “O superendividamento pode ser definido como impossibilidade global do devedor- pessoa física, consumidor, leigo e de boa fé, de pagar todas as suas dívidas atuais e futuras de consumo (excluídas as dívidas com o Fisco, as oriundas de delitos e de alimentos) em um tempo razoável com sua capacidade atual de rendas e patrimônio”.

De acordo com Marcos Donald, Diretor do Procon de Congonhas, o Superendividamento é um estado em que o consumidor se encontra em que não consegue pagar suas contas, mesmo que não tivesse de gastar com outros produtos/serviços, tais como alimentação e aluguel. O consumidor está endividado ao ponto de não conseguir quitar suas dívidas, mesmo se dedicasse todo seu rendimento mensal. A necessidade exacerbada de consumir a qualquer custo se alicerça no aspecto emocional e nos leva

à sociedade do hiperconsumo, que é o Consumismo. Passear num shopping, navegar em sites ou apps de compra pode ser bastante prazeroso para alguns. Porém, pode trazer frustrações, bem como induzir você a comprar por impulso algo que não precisa de fato, ou, ainda pior, que está fora do seu orçamento.



Nesse momento, se você tiver despertada a vontade de efetuar uma compra, deve realizar algumas perguntas básicas a si mesmo e, principalmente, ser extremamente sincero:

- 1º **Eu realmente preciso comprar esse produto ou serviço?**
- 2º **Esse produto ou serviço é realmente essencial para a minha vida?**

Caso você tenha respondido não para qualquer uma das perguntas acima, pode ter certeza de que estava realizando uma compra meramente por impulso; logo, é melhor esperar outro momento ou algum produto/serviço que você esteja realmente necessitando.

Quais benefícios e custos terei ao adquirir esse produto e serviço?

Nesta pergunta, você terá que avaliar muito bem questões do tipo: os sacrifícios que terá que fazer para pagá-lo (hora extra, seu lazer), o quanto isso vai impactar seu orçamento (deixar de assinar um plano de telefone, tv por assinatura).

E, por fim, a mais importante de todas:

Essa compra se encaixa no meu orçamento ou vai estourá-lo?

Se sua vontade de comprar o produto continuar após todas essas perguntas, parabéns, efetue sua compra. Porém, antes, você deve tomar alguns cuidados, que vamos citar a seguir.



Compras virtuais

Se a compra de produtos por impulso já é um problema para o orçamento, imagine se o consumidor cair num golpe. Por isso, é extremamente importante que não nos levemos pela emoção na hora de comprar um produto pela internet. Nesse sentido, devemos seguir algumas dicas básicas e tomar vários cuidados antes de efetuarmos uma compra.

Seguem, abaixo, algumas dicas importantes:

- Dê preferência às lojas físicas. Se for realizar a compra pela internet, o ideal é que você saiba qual é valor no mercado desse produto que você quer comprar;
- Neste caso, a sugestão é: antes de efetuar a compra, faça uma pesquisa no mercado;
- A regra é: desconfie de preços muito baixos; não existem “milagres” no mercado de consumo;
- Pela internet, tome muito cuidado com as ofertas que você recebe via e-mail ou por meio de anúncios que surgem nas suas redes sociais. Saiba que a maioria dos golpes é realizada por esse meio;
- Na internet, procure por lojas conhecidas, com boas referências, consulte seus amigos e familiares. Toda informação é importante nesse momento;
- É importante analisar se o site oferece informações básicas, tais como a razão social, CNPJ, CPF, endereços físicos e eletrônicos, telefone e demais dados que possibilitem o contato e localização, pois, caso precise cancelar sua compra,

será mais fácil;

- Se for pagar no cartão de crédito, certifique-se se o site é seguro; confira se ele possui um cadeado ao lado da barra de endereço.
- Se for pagar por meio de boleto, redobre o cuidado, pois a maioria das fraudes ocorre por esse meio de pagamento. Evite gerar o seu boleto em computadores públicos ou por meio de wi-fi público, já que são por esses meios que ocorrem a invasão dos hackers;
- Guarde todos os registros de sua compra, e-mail, conversa via chat da empresa e faça prints das telas;
- Nos sites de compra e venda de produtos, faça todas as transações por meio da plataforma; não aceite conversar por meio de outros aplicativos de conversa ou o envio somente da linha digitável ou código de barra do boleto;
- O Procon de São Paulo disponibiliza em seu site uma lista de empresas suspeitas de fraude, que é atualizada constantemente.
O endereço é “www.procon.sp.gov.br” ou use o link para pesquisa direta: **<https://sistemas.procon.sp.gov.br/evitesite/list/evitesites.php>**

Formas de pagamento

À vista:

Dê preferência para efetuar suas compras à vista, pois saiba que, por mais que o anúncio diga “SEM JUROS”, na prática, isso não existe. O que ocorre é que o fornecedor já embutiu os custos de financiamento do produto, logo, se for pagar à vista, negocie. Não tenha vergonha e peça desconto, principalmente se você for pagar em espécie (dinheiro), pois o comerciante não pagará taxas das máquinas de cartão.

Compra a crédito:

Ao realizar uma compra a crédito, devemos tomar alguns cuidados básicos, a fim de não comprometermos nossa saúde financeira e, o principal deles, é o ato de planejar a compra. Avalie se vale a pena comprar o produto a prazo ou se é melhor você poupar um pouco todo mês e esperar alguma data com promoções especiais. Caso decidir comprar a prazo, fique atento a um dos princípios básicos que o CDC garante, que é o da informação.

Esse direito está garantido no art. 6º, inc. III – Art. 31 – Art. 52, Inc. I, II, III, IV e V, todos da Lei nº 8078/90 (CDC).

Logo, todo produto em exposição deve conter devidamente informado para o consumidor o seu valor total à vista e a prazo. Sendo a prazo, deve fornecer também o valor de cada prestação, a periodicidade e a taxa de juros praticada no parcelamento. Dessa forma, você poderá ter uma ideia melhor se essa compra se encaixa no seu orçamento e, ainda, se é vantajoso adquirir a prazo.

Cartão de crédito:

O cartão de crédito é um dos principais motivos que levam

o consumidor ao superendividamento. Caso decida efetuar sua compra no cartão de crédito de forma parcelada, procure por estabelecimentos que não repassem os juros do financiamento, o que ocasionará o aumento no valor do produto. Outro cuidado essencial na compra realizada em seu cartão de crédito é na hora de pagar a fatura mensal. Fique atento às regras do cartão de crédito, pois, desde 2017, o Banco Central alterou as regras de pagamento. A sua fatura permanece com 03 formas de pagamento, que são:

1 - Total: Será sempre a melhor opção para fugir dos juros elevados;

2 - Mínimo: A pior de todas, pois além de você entrar no crédito rotativo que em média tem taxa de 15% ao mês, você só poderá usar desse tipo de pagamento no primeiro mês, já que no próximo, você terá somente duas opções: quitar a fatura toda ou parcelar a dívida junto à operadora, ficando vedado utilizar-se do crédito rotativo enquanto permanecer o parcelamento.

Segue, abaixo, um exemplo:

Consumidor possui uma fatura a vencer no valor de R\$1.000,00. Porém, realiza o pagamento somente do mínimo - R\$150,00. Para o próximo mês, o saldo de sua fatura será de R\$850,00.

O saldo a pagar, acrescido de multa e juros, será por volta de R\$948,72; (juro médio do rotativo 15%, mais 2% multa de atraso aplicada ao saldo a pagar, mais 1% ao mês de juro de mora, mais IOF). No mês seguinte, ele deverá pagar esse valor total. Caso contrário, ele deverá fazer o parcelamento de sua fatura junto à operadora do cartão. O número de meses e a

taxa média pode variar de acordo com a operadora. Na nossa simulação, imaginando que ele opte pelo parcelamento com uma taxa média de 8%, e em 12 meses para pagar, a dívida desse consumidor seria 12 x R\$125,89, perfazendo um total de R\$ 1.510,68. Como podem perceber, é um valor consideravelmente alto, logo, a melhor regra sempre será o planejamento e, assim, você evitará o SUPERENDIVIDAMENTO.

3 - Parcelada: Caso ao receber a fatura você não tenha como quitá-la na totalidade, entre em contato, antes do vencimento, com a administradora do cartão de crédito e negocie uma entrada no maior valor possível e o saldo em um número de parcelas que você poderá de fato pagar todos os meses, evitando assim maiores prejuízos com pagamentos de multa e juros rotativos, que são mais elevados.

Cheque/Limite Especial:

O cheque está caindo em desuso, mas hoje as contas correntes acabam oferecendo um limite especial. O grande problema dessa modalidade é que os juros praticados ainda são extremamente elevados, entre 6,5 a 8% ao mês, o que pode comprometer demais seu orçamento e fazer sua dívida virar uma bola de neve.



Pedro Henrique Hilário Rodrigues

Integrante do Grupo de Estudos Minorias e Grupos Vulneráveis e aluno no 3ºAN, disciplina Direito do Consumidor:

“O superendividamento é um fenômeno complexo e penoso para aqueles que se encontram inseridos nele, visto que se aplica para os consumidores que perderam a capacidade financeira de encerrar suas dívidas atuais e futuras, devido à falta de renda financeira, afetando de maneira significativa e duradoura o seu padrão de vida. Dados apresentados por uma pesquisa do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) apontam que em abril de 2020, o total de consumidores negativados chegou a 62,83 milhões, o equivalente a 40,01% da população adulta do país e o número de devedores com participação mais expressiva no Brasil, em abril, está na faixa etária de 30 a 39 anos (25,0%). Conforme apresentado pelo Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC), o perfil das pessoas superendividadas divide-se em dois: o ativo, que é aquele consumidor que consome além das possibilidades de seu orçamento e o passivo, onde a causa do seu endividamento excessivo consiste em imprevistos da vida, como desemprego, redução de salários, separação, doenças, nascimento de filhos etc. Planejar financeiramente é uma das formas de evitar o superendividamento, assim como poupar parte da renda mensal, manter uma reserva financeira destinada às emergências e realizar o balanço financeiro relacionando às entradas e saídas dos valores monetários. O Banco Central do Brasil (BCB) apresenta cinco dicas para aqueles que já se encontram superendividados e desejam livrar-se desse status: 1. Elimine por completo o desperdício; 2. Aproveite o 13º salário para quitar dívidas; 3. Troque suas dívidas por outras mais vantajosas, ou seja, com juros menores; 4. Adquira o

hábito de comprar à vista; 5. Se tiver um carro e ele não for instrumento de trabalho ou essencial para sua vida, não hesite em vendê-lo”



Diego Armando Da Silva

Integrante do Grupo de Estudos Minorias e Grupos Vulneráveis e aluno no 3ºAN disciplina Direito do Consumidor:

“O superendividamento dos jovens consumidores, nos dias atuais, é um assunto de grande relevância social. Desse modo, as compras sem planejamento nas lojas físicas e virtuais, além das táticas de publicidade realizadas pelos fornecedores contribuem para o agravamento desse cenário. Dessa maneira, visando a proteger vulnerabilidade dos consumidores, medidas educativas são importantes para uma mudança nesse panorama social. Dessa forma, por exemplo, o serviço de proteção ao crédito (SPC) possui um programa de educação financeira, mais conhecido como “Meu bolso Feliz”, com o intuito de passar orientações aos indivíduos sobre o manejo do dinheiro e planejamento de finanças. Nessa perspectiva, somente com a comunicação e diálogo haverá mudanças efetivas nas relações de consumo dos jovens”.

Jaqueline Simões

Integrante do Grupo de Estudos Minorias e Grupos Vulneráveis e aluna no 3ºAN disciplina Direito do Consumidor:

“Uma das formas de endividamento dos jovens hoje são as financeiras de cartão de crédito, que estão com um olhar atento nessa faixa etária que está entrando no mercado do consumo. Através das redes sociais, elas usam até de maneira abusiva publicidades que induzem esses jovens a adquirir cartões com taxas de juros abusivos, os quais em sua maioria não têm conhecimento do que estão contratando, levando-os ao endividamento”.



O superendividamento é mais que uma situação que afeta somente o indivíduo. Trata-se de um fenômeno que afeta toda coletividade e, por isso, há necessidade de reflexões sobre o tema, despertando o interesse e estabelecendo informações relevantes. O problema do superendividamento pode ser evitado se o consumidor observar alguns princípios antes de cair na cilada de algumas publicidades tentadoras ou até mesmo enganosas. E o maior mecanismo contra esse mal é a informação.

Fique atento!

Essa cartilha de direito do consumidor é o resultado do Projeto de Pesquisa e Extensão do Grupo de Estudos sobre Minorias e Grupos Vulneráveis e foi elaborada em parceria com o PROCON de Congonhas e a FDCL.

Professoras Responsáveis:
Julieth Matosinhos e Liliam Caldeira.

2º SEMESTRE DE 2020
DEZEMBRO DE 2020



Faculdade de Direito
de Conselheiro Lafaiete

50
anos